



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 132/2018

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Nos termos previstos na alínea m) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência desta Junta de Freguesia discutir e preparar propostas de protocolos de colaboração, nomeadamente com instituições particulares que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia de Alvalade.

Considerando que:

- I. Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia;
- II. Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
- III. A Junta de Freguesia de Alvalade pauta-se por um serviço de proximidade às suas freguesas e fregueses com especial atenção às pessoas em situação de vulnerabilidade;
- IV. Têm sido sinalizadas situações com necessidade de intervenção e/ou apoio ao nível das condições de habitabilidade cuja capacidade de resolução das pessoas sinalizadas não permite ultrapassar;
- V. Uma ação cooperante e em parceria com a Fundação S. João de Deus e/ou outras IPSS's da freguesia de Alvalade permite corresponder a uma

necessidade de intervenção social que dará resposta mais eficiente nos domínios já referidos na alínea anterior;

- VI. A Fundação S. João de Deus é uma entidade idónea e o Projeto Ferro de Soldar é único em Portugal no que aos seus objetivos e forma de os concretizar diz respeito;
- VII. Nesta conformidade, por deliberação da Assembleia de Freguesia de 17 de setembro de 2015, foi aprovado a autorização de celebração de protocolo com a Fundação S. João de Deus;
- VIII. Decorridos mais de dois anos desde sua a entrada em vigor, a experiência adquirida com a aplicação do protocolo, aconselha que se proceda à sua revisão, conforme previsto no n.º 1 da Cláusula Nona, de modo a superar entropias identificadas e introduzir melhorias que garantam uma intervenção mais eficaz e eficiente na sua aplicação;

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que, de harmonia com o previsto na alínea n) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibere submeter à Assembleia de Freguesia, para efeitos de autorização, a celebração de protocolo de parceria com a Fundação S. João de Deus, nos termos previstos no clausulado em anexo à presente proposta.

Lisboa, 2 de abril de 2018

O Secretário



José Borges